



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: Teoria Literária e Crítica da Cultura Campus Dom Bosco. Pç. Dom Helvécio, 74/sala 3.31. CEP: 36.301-160. Fábricas. São João del-Rei-MG Telefone: (32) 3379-5138/Email: mletras@ufsj.edu.br

EDITAL Nº. 05, de 26 de março de 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Mestrado em Teoria Literária e Crítica da Cultura, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 13, de 18 de setembro de 2000, do Conselho Deliberativo Superior, e neste Edital, faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições dos candidatos para 01 (uma) vaga ao cargo de COORDENAÇÃO DE CURSO do Programa de Pós-Graduação em Letras: Mestrado em Teoria Literária e Crítica da Cultura.

1 - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Letras: Teoria Literária e Crítica da Cultura da UFSJ.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.Data: de 27 de março a 01 de abril de 2024.
- 2.2. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração assinada e enviada ao endereço eletrônico: <u>mletras@ufsj.edu.br.</u>, de que é candidato ao **cargo de COORDENADOR**, do Curso.

3 - DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste Edital:
- 3.1.1. os alunos inscritos no Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ;
- 3.1.2. os docentes do Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ.
- 3.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 3.3. A votação será secreta.

4 - DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 04 de abril de 2024.
- 4.2. Horário: 08:00 às 23:59.
- 4.3. Endereço de votação: http://eleicoes.ufsj.edu.br

5 - DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é eletrônica e será divulgada ao público mediante o procedimento-padrão do NEAD/ UFSJ, que normalmente o libera em 02 (dois) dias úteis. No caso de haver mais de um candidato, serão observadas as disposições do subitem 5.2 ao subitem 5.4.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0.7 \frac{np}{NP} + 0.3 \frac{na}{NA}$$
 em que:

5.3. Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

- 5.4. Caso a eleição seja presencial, serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
 - 5.4.1. contiverem mais de uma indicação;
 - 5.4.2. registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- 5.4.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- 5.4.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.
- 6 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 7 O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.
- 8 O mandato de COORDENADOR é de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 26 de março de 2024

Documento assinado digitalmente

ANTONIO LUIZ ASSUNCAO
Data: 25/03/2024 15:33:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Luiz Assunção Vice- Coordenador PROMEL/UFSJ